



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 244/05
Processo nº 5/012.102-2 – Convite nº 040/05

N.º Contrato: 244/05

Processo Administrativo n.º 5/012.102-2 – Convite nº 040/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: Conatec Consultoria, Assistência Técnica e Concursos Ltda.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços técnicos especializados objetivando a realização de concurso público para preenchimento de vagas existentes no quadro da Secretaria Municipal de Segurança Pública

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
11.813	173	11.02.06.181.00050.2002.3.3.90.39	Segurança

Valor: R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Conatec Consultoria, Assistência Técnica e Concursos Ltda.**, estabelecida na cidade de Dracena/SP, na Rua Maceió nº 68, inscrita no CNPJ sob nº. 067.664.086/0001-28, por seu representante ao final assinado, com base no processo administrativo nº. 05/012102-2 - convite nº. 040/05, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE, serviços técnicos especializados visando ao planejamento e a realização de todas as fases previstas no concurso público que objetiva o preenchimento das seguintes vagas existentes na Secretaria Municipal de Segurança:

- Guardas civis Municipais Masculinos – ensino médio completo
- Guardas Civis Municipais Femininos – ensino médio completo

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços especializados referidos nesta Cláusula, que compreendem assistência técnica e material, serão prestados e fornecidos conforme especificações constantes do edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - Pela prestação dos serviços técnicos especializados, especificados neste contrato, a Prefeitura Municipal de Botucatu pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 244/05
Processo nº 5/012.102-2 – Convite nº 040/05

- 4.2 - Tal valor será o único atribuído ao presente contrato independentemente do número de inscritos no presente concurso.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – 02 – GUARDA MUNICIPAL - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2002 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - Os pagamentos dos serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria ordenadora da despesa, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 6.2 - Quando da apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade para com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - O planejamento a realização das fases previstas no Anexo I do edital;
- 7.2 - Executar todas as tarefas pertinentes ao processo de inscrição dos candidatos;
- 7.3 - elaborar e imprimir o material de divulgação, bem como fazer a divulgação do concurso, mediante publicação de extratos em jornal de grande circulação na região de Botucatu;
- 7.4 - fornecer informações aos interessados e candidatos através da Central de Atendimento telefônico e home page;
- 7.5 - elaborar, imprimir e acondicionar as provas do concurso público;
- 7.6 - elaborar o material de aplicação e as folhas de respostas óticas que atendam ao número de inscritos;
- 7.7 - providenciar o local para aplicação das provas, bem como pelo recrutamento de fiscais e pessoal auxiliar;
- 7.8 - corrigir as provas objetivas por meio de leitura ótica e processamento de dados;
- 7.9 - fornecer listagens de resultados (três vias de relatórios, laudas, disquetes, etc) para consulta e publicação no órgão oficial do Município, de acordo com as especificações que serão fornecidas pela CONTRATANTE;
- 7.10 - analisar eventuais recursos, proporcionado à CONTRATANTE, condições para resposta;
- 7.11 - responder aos recursos cujos assuntos sejam de responsabilidade da CONTRATADA e encaminhá-los à CONTRATANTE, com cópia aos candidatos requerentes;
- 7.12 - fornecer relatório detalhado contendo gráfico estatístico do desempenho na prova, por assunto e questão, de cada candidato aprovado, acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.12.1 - edital de abertura;
- 7.12.2 - ficha de inscrição individual de todos os candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 244/05

Processo nº 5/012.102-2 – Convite nº 040/05

- 7.12.3 – lista de inscrições deferidas e indeferidas;
- 7.12.4 – comunicados ou editais de marcação das datas de provas;
- 7.12.5 – um exemplar na íntegra do caderno de questões;
- 7.12.6 – gabarito com as respostas corretas para publicação;
- 7.12.7 – lista de presença dos candidatos de todas as fases do concurso;
- 7.12.8 – lista de presença dos fiscais em todas as fases;
- 7.12.9 – folha de respostas original de todos os candidatos, mesmo daqueles que não foram relacionados na lista de classificação final;
- 7.12.10 – relatório de desempenho dos candidatos participantes da prova prática;
- 7.12.11 – laudos de todos os candidatos referentes ao exame psicotécnico;
- 7.12.12 – resultados finais com:
 - lista de aprovados constando classificação, número de inscrição e nome completo;
 - lista de aprovados e não habilitados, contando somente o número de inscrição;
 - lista de reprovados e ausentes, somente constando o número de inscrição;
- 7.12.13 – resultado de todos os eventuais recursos encaminhados e em qualquer fase do concurso;
- 7.12.14 – documentação entregue pelos candidatos para comprovação dos dependentes;
- 7.12.15 – sugestão de homologação dos concursos pelo responsável da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - A recusa em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sujeitará a empresa à multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.
- 8.2 - O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, sujeitará as partes a uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor das parcelas a serem pagas, sempre devida por inteiro em moeda corrente, pela parte que der causa à rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
 - 9.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;
 - 9.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 244/05

Processo nº 5/012.102-2 – Convite nº 040/05

- 9.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 9.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA
- 9.1.5 - Nos demais casos previstos na lei

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

- 9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 01 de setembro de 2005

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Conatéc Consultoria, Assistência Técnica e Concursos Ltda.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º -

2º -